MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos-PTLC

PARECER Nº: 0351/2026

PROCESSO:2026.02.002167

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

> **ADMINISTRATIVO**. Licitação. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para formação de registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar Inclusivo. Lei n° 14.133/2021. Revisão e saneamento procedidas na minuta. Pela aprovação.

Ao Ilm° Sr. Procurador Chefe,

Trata-se de minuta de edital de licitação de Pregão Eletrônico que tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Inclusivo, sob o regime de execução indireta, com o intuito de atender às necessidades de locomoção dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

O planejamento da contratação encontra-se instruído com o Estudo Técnico Preliminar (doc. 8253036), a Solicitação de Compra e Contratação sob a SCC nº 1401.0083/2026 (doc. 8304609v1), a minuta do Termo de Referência (doc. 8299793) e a minuta do Edital (doc. 8305824), assim como de sua inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Educação do Município do Recife, estando devidamente prevista no planejamento das contratações para o exercício de 2026, por meio da Ordem nº 240, vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1401.0119.2026. Saneado o processo com a apresentação da análise de risco conferida nos autos, nos termos do Decreto n° 37.574/2024, em cumprimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, art. 18, inciso X e art. 22, todos da Lei nº 14.133/2021 e recomendação do Parecer n° 0323/2026(fls. 1050 a 1058).

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR:51636646468.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 3201414720265 7 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5DD2E2

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

O valor global foi estimado para o período de 24 meses e foi orçado em R$ 18.314.532,77, correspondendo ao custo anual de R$ 9.157.266,38 (doc. 8121497v2), com certificação de que a estimativa de preços seguiu a metodologia do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e normativo do Município, conforme Despacho SEDUC/SEAF/GCOMP Nº 334/2026(fls. 1.120). A modelagem operacional prevê a disponibilização de uma frota de 50 veículos do tipo van, sendo 35 vans integralmente adaptadas com dispositivos de acessibilidade e 15 vans convencionais de 16 lugares (doc. 8299793).

Durante a fase preparatória, a Controladoria Geral do Município emitiu o Parecer Técnico nº 002/2026 (doc. 7856829), apontando inconsistências na planilha de custos elaborada pela consultoria CSL Primer. Foram recomendadas adequações relativas ao piso salarial do motorista, aos encargos sociais do monitor e à incidência do BDI sobre o custo total da operação. Após a manifestação técnica complementar da consultoria (doc. 7856831), a pasta demandante acolheu as recomendações e ajustou as planilhas orçamentárias. Posteriormente, a Gerência Geral de Licitações e Contratos emitiu o Termo de Análise nº 301/2026 (doc. 8104878v1), apontando a necessidade de ajustes formais no ETP e no Termo de Referência, os quais foram encaminhados para a presente análise de legalidade devidamente revisados e saneadas as apontadas inconsistências.

Do Registro de Preços e da Intenção de Registro de Preços

O órgão demandante optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços para a futura contratação dos serviços (doc. 8299793), sob o argumento da necessidade de conferir flexibilidade à execução contratual, permitindo a alteração, ampliação ou supressão de rotas de acordo com a variação da demanda de estudantes ao longo da vigência da ata, em estrita observância ao princípio da eficiência.

Contudo, no tocante ao procedimento, o Decreto Municipal nº 37.323/2023, estabelece em seu artigo 10, caput, a obrigatoriedade de abertura de Intenção de Registro de Preços no Portal de Compras do Município, permitindo-se que outros órgãos e entidades da Administração manifestem interesse em participar da ata, otimizando as contratações públicas e gerando economia de escala.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR:51636646468.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 3201414720265 7 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5DD2E2

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Em sua Nota Técnica de fls. 1117 a 1119, a Secretaria de Educação justificou a dispensa do procedimento de intenção de registro de preços, indicando ser a a única contratante e não identificar a viabilidade de participação de outros órgãos, portanto, com expressa motivação nos autos, conforme autoriza o parágrafo 2º do mesmo artigo 10 do Decreto Municipal nº 37.323/2023. Outrossim, recomenda-se a revisão do item 7.3 do Termo de Referência, uma vez que dispõe que "A Intenção de Registro de Preços (IRP) será conduzida conforme as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as disposições normativas vigentes.", em contradição com a decisão de sua dispensa, a qual deve ser saneada antes da publicação do edital.

Do Parcelamento e do Agrupamento do Objeto

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra geral das contratações públicas, devendo o objeto ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas à ampliação da competitividade. No entanto, o artigo 40, inciso V, alínea b, do mesmo diploma legal, autoriza a não adoção do parcelamento quando a medida for tecnicamente desaconselhável ou prejudicar a economia de escala. No caso sob análise, o Estudo Técnico Preliminar (doc. 8253036) e o Termo de Referência (doc. 8299793) justificaram tecnicamente o agrupamento dos itens em lote único. O agrupamento em lote único, portanto, encontra-se devidamente motivado e em consonância com o interesse público e com o princípio da eficiência.

Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento estabelecido para o lote único é o de menor preço global, sob a modalidade de pregão na sua forma eletrônica (doc. 8305824). A escolha coaduna-se com a natureza comum do serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse critério, associada ao regime de execução por empreitada por preço unitário (doc. 8305824), mostra-se adequada, como referiu no Parecer anterior.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR:51636646468.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 3201414720265 7 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5DD2E2

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Ante o exposto, saneadas as ressalvas jurídicas apontadas no anterior Parecer n° 0323/2026 e na Diligência dessa Chefia sob n° 0074/2026, opino pela APROVAÇÃO da minuta do edital que integra o Processo SEI nº 32.014147/2026-57, assim como o prosseguimento regular do certame licitatório, recomendando-se o prévio saneamento da inconformidade apontada neste parecer quanto à revisão e exclusão do item 7.3 do Termo de Referência no que diz respeito à abertura de Intenção de Registro de Preços no Portal de Compras da Prefeitura, uma vez que a Secretaria promoveu despacho fundamentado justificando a dispensa da IRP, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 37.323/2023.

É o parecer que ora submete à consideração superior.

Recife, 20 de julho de 2026

Luiz Claudio de Farias Junior
Procurador do Município
Matrícula 36.905-9

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR:51636646468.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 32014147202657 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5DD2E2

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1014/2026

PROCESSO:2026.02.002167

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos e recomendações, sobre edital de pregão eletrônico para registro de preços (serviços de transporte escolar inclusivo).

Recife, 30 de julho de 2026

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DANILO MIRANDA VIEIRA:02684419442.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 3201414720265 7 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5E2AE6

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0583/2026

PROCESSO: 2026.02.002167

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

Exmo. Procurador-Geral do Município,

Pedro Pontes

Aprovo o Parecer nº 0351/2026, ratificado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, sobre edital de pregão eletrônico.

À consideração superior.

Juliana Villar Limeira
Procuradora-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta
Matrícula 87.484-4

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JULIANA VILLAR LIMEIRA:03587072426.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320141472026S7 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5E2E31

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0543/2026

PROCESSO:2026.02.002167

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município